

# Guia de Regras CLL (2011)

## Quórum

Quórum é a quantidade de delegações presentes em um determinado momento dos debates.

As sessões do Comitê serão declaradas abertas quando pelo menos um terço (1/3) dos delegados credenciados estiver presente. A presença de maioria qualificada (2/3 dos delegados) é necessária para que qualquer decisão substancial seja tomada.

Quando da presença do Quórum mínimo, será realizada a chamada das representações presentes. Finalizada a chamada, não haverá a necessidade da introdução de mecanismos para a abertura da Lista de Oradores.

## Discurso

Todo e qualquer representante deve dirigir a palavra aos demais apenas quando reconhecido/permitido pela Mesa Diretora. Esta deve conceder a palavra aos delegados conforme o desejo expresso por eles, e em concordância com as regras.

A Mesa deve e tem o direito de chamar à ordem todo e qualquer orador caso seu discurso não seja pertinente ao tema em discussão na Reunião, ou ao padrão esperado de um ambiente diplomático.

## Agenda

A agenda do Comitê se refere aos tópicos que deverão ser discutidos pelos delegados para o bom andamento das discussões. Será dado o tempo de 1 (uma) hora para decisão dos tópicos. Não havendo consenso, será seguida uma agenda preestabelecida pela Mesa. Para cada tópico, será aberta uma nova lista de oradores.

## Lista de Oradores

Durante as discussões dos tópicos, uma lista de oradores estará aberta para que os delegados interessados se inscrevam. Para que tenha sua representação adicionada à lista de oradores, o delegado deve sinalizar com sua placa de identificação ao responsável pelo controle da lista naquele momento. Tais adições só poderão ser feitas nos momentos em que a lista é vigente.

A lista de oradores será a base de todo o debate e estará sempre visível aos delegados da Conferência. A lista será temporariamente interrompida nas seguintes situações:

- Na adoção, pela Conferência, de um debate moderado ou de um debate não moderado (explicados abaixo);
- Na introdução de uma proposta de emenda a uma proposta de documento final;
- Numa eventual situação de crise a ser apreciada pelo Comitê, quando uma nova lista de discursos será criada para o debate específico da situação de crise;

Encerrada a situação de interrupção da lista, o debate volta imediatamente a ser guiado pela lista de oradores original do tema.

## Cessão de Tempo

O delegado que tenha sido reconhecido pela Mesa Diretora (o tempo padrão é de 1 (um) minuto, podendo ser alterado em condições abaixo explicadas) como detentor da palavra poderá, durante o debate sob a lista de discursos ou sob debate moderado, ceder seu tempo para algum outro delegado, que terá o tempo restante para discursar.

O tempo remanescente mínimo para uma cessão será de 20 segundos. E, o delegado a quem é ofertado o tempo deverá aceitá-lo e só deve iniciar seu discurso após autorização da Mesa. Caso não queira ceder seu tempo, não é necessário que o delegado faça total uso do seu tempo.

Não serão permitidas duas ou mais cessões de tempo durante um discurso apenas. Não é permitida cessão de tempo durante uma cessão de tempo.

Se o delegado ao fim do seu discurso não mencionar sua cessão de tempo, a Mesa automaticamente reconhecerá o fim do seu discurso.

## Limitação do tempo de discursos

De início, o tempo de discurso será de 1 minuto. Se o discurso de um delegado exceder o tempo determinado, a Mesa tem o poder de interrompê-lo. Os delegados podem mover, a qualquer momento, uma moção para alteração do tempo de discurso, que pode ser aceita imediatamente pela Mesa ou colocada em votação de maioria simples.

## Questões

Questão de dúvida

Esse tipo de questão é pertinente à situação em que um delegado necessitar de alguma informação, substantiva e/ou procedimental, pertinente ao andamento do debate. Deverá ser apresentada quando, no intervalo entre os discursos, a Mesa Diretora abrir espaço para questões.

#### Questão de ordem

A questão de ordem é relativa à observância e manutenção das regras de procedimento da Reunião e pode ser apresentada por qualquer delegado, sem que interrompa o discurso de outro. Deverá ser endereçada quando, no intervalo entre os discursos, a Mesa Diretora abrir espaço para questões.

A questão de ordem deverá ser imediatamente apreciada pela Mesa Diretora, que poderá desconsiderá-la se o delegado proponente não houver mostrado moderação e decoro no uso desse direito ou se a questão for inapropriada em sua natureza.

#### Questão de privilégio pessoal

Durante a discussão de qualquer matéria, um delegado poderá apresentar uma questão de privilégio pessoal, que deverá ser imediatamente apreciada pela Mesa Diretora. Essa é a única situação em que se poderá interromper um orador.

É usada apenas quando o delegado experimentar desconforto pessoal (estar impossibilitado de escutar o discurso de outro delegado, por exemplo). Recomenda-se, todavia, moderação em seu uso ao interromper o discurso de outro delegado.

Preferencialmente, deverá ser apresentada quando a Mesa abrir espaço para questões, no intervalo entre discursos. E, caso a Mesa aprecie o constante uso deste tipo de questão por um determinado delegado como má fé, se dará ao direito de desconsiderar questões de privilégio pessoal posteriores desta delegação

### Moções

#### Moção para reconhecimento

Essa moção deverá ser utilizada quando um delegado chegar atrasado à Reunião, de forma a ser reconhecido pela Mesa e poder se declarar Presente Votante (não pode se abster em decisões substanciais) ou Presente (pode se abster em qualquer tipo de decisão). Contudo, a Mesa salienta que o reconhecimento pode ser feito também através do envio de um bilhete, por meio de um dos voluntários, onde deve haver o pedido para reconhecimento e o nome da delegação. Em debates moderados – nos quais não existem moções – esta é a única forma de reconhecimento aceita.

#### Moção para debate moderado

Além da tradicional lista de oradores que conduz o debate formal, ainda há a possibilidade de qualquer delegado fazer uma moção para um debate moderado, devendo o delegado estabelecer o tempo de duração, o tempo de discurso, o seu propósito e uma justificativa.

A moderação desse debate é feita pela Mesa, porém não segue a ordem da lista discursos. A Mesa, a seu critério, cederá a palavra aos delegados que queiram se pronunciar durante o período do debate moderado. Em debate moderado, apenas questões estão em ordem (não podendo haver proposições de resoluções), e cessões de tempo não são permitidas.

A moção para debate moderado, se aprovada pela Mesa, será posta em votação e requer maioria simples para ser aprovada.

#### Moção para debate não-moderado

Os delegados podem propor uma moção para debate não-moderado, devendo estabelecer o tempo de duração e sua justificativa. O propósito do debate não-moderado é o de facilitar o franco intercâmbio de ideias de uma maneira mais direta do que aquela permitida no debate formal.

Neste debate, não há moderação e os delegados podem transitar livremente pelo Comitê.

Para sua aprovação, esta moção requer maioria simples.

A Mesa se reserva ao direito de interromper o debate não-moderado se julgar que as discussões presente neste não sejam pertinentes ao tema em discussão na Reunião. Da mesma forma, a Mesa se reserva ao direito de propor um debate não-moderado quando julgar pertinente.

#### Fechamento e reabertura da lista de oradores

Durante o curso do debate, um delegado pode apresentar uma moção para o fechamento da lista de oradores. Se aprovada, a lista será fechada e nenhuma representação poderá ser adicionada a ela e aquelas já presentes na lista terão mantido seu direito de discursar.

Ao término dos discursos das representações indicadas na lista, o debate será, caso não haja a apresentação de uma moção de reabertura da lista ou de debate moderado/não moderado, automaticamente encerrado e se seguirá ao processo de votação.

Para ser aprovado o fechamento da lista de oradores, é preciso a aprovação de maioria simples dos presentes. Para sua reabertura, é necessária a aprovação por maioria qualificada (2/3 dos presentes).

#### Discussão do tópico

Para que seja discutido especificamente somente um tópico da agenda, um delegado pode apresentar uma moção para discussão do tópico, que deverão ser seguidos em ordem. A partir disso, será aberta uma lista de oradores referente àquele tópico. Essa moção passa por maioria simples.

#### Arquivamento do tópico

Caso o debate esteja infrutífero, ou surja a necessidade da discussão de outro ponto da agenda, poderá ser levantada uma moção para arquivamento do tópico. Para tanto, é necessária maioria qualificada e as discussões deste tópico poderão ser retomadas novamente.

#### Reconsideração do tópico

Essa moção se fará necessária quando os delegados quiserem retomar um debate de um tópico anteriormente arquivado. Será necessária maioria qualificada.

#### Adiamento da sessão

Durante a discussão de qualquer matéria, um membro poderá – em momento julgado apropriado pela Mesa – propor uma moção para adiamento da sessão. Aprovada pela Mesa, tal moção será colocada em votação, necessitando de maioria qualificada (2/3 dos votos) para ser aprovada.

Após o adiamento, a Reunião reiniciará os trabalhos no horário agendado pelo Secretariado.

Não é possível adiar a sessão final.

#### Encerramento do debate

Um delegado poderá, em momento apropriado, propor moção para o encerramento do debate. Após a apresentação de tal moção, a Mesa deverá acolher, no máximo, dois oradores contrários à moção que será votada necessitando de maioria qualificada para ser aprovada.

Neste caso, a Mesa deverá declarar encerrado o debate e imediatamente seguir para o processo de votação da(s) proposta(s) de documento final/emenda que estiver(em) em pauta.

### **Regras referentes a questões substanciais**

#### **Documentos**

##### Documentos Provisórios

Os delegados podem apresentar documentos provisórios, que tem caráter informal e servem para auxiliar o grupo na discussão de matérias substantivas. Eles não necessitam ser escritos no formato de uma resolução, mas precisam ser apreciados e aprovados pela Diretoria para a distribuição aos demais delegados do Comitê.

A Mesa salienta que nenhum documento à ela enviado deve estar numerado. A Mesa se encarregará de numerá-los.

É proibido fazer referência, durante o discurso, sobre os termos de um documento que ainda não tenha sido apreciado pela Mesa. A Mesa se reserva ao direito de interromper o discurso do delegado que repetir esta atitude após já ter sido alertado pela Mesa.

##### Proposta de emenda

Os delegados podem emendar qualquer proposta de documento final que já estiver em pauta. Uma emenda requer a aprovação da Mesa e assinaturas de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) dos países participantes da Reunião.

A assinatura da proposta de emenda não indica o pleno suporte das ideias nela contidas, apenas indica a vontade do delegado signatário em vê-la em discussão.

Após o debate sobre a emenda ser encerrado, a Reunião entra imediatamente em procedimento de votação.

Não são permitidas emendas a emendas, assim como qualquer alteração no preâmbulo da proposta de resolução depois da introdução desta (e, portanto, prévio exame da Mesa).

As propostas de emenda requerem maioria qualificada para serem aprovadas.

#### **Introdução de proposta de resolução**

Para que uma proposta de resolução seja introduzida, é necessário que esteja aberta uma lista de oradores para um determinado tópico da agenda.

Um dos delegados signatários pode apresentar uma moção de introdução de proposta de documento final para submeter esta à apreciação da Reunião, uma vez que a Mesa Diretora a aprove e providencie que todos os delegados tenham uma cópia em mãos. Será garantido ao delegado que apresentou a moção, tempo para que realize a leitura para a Reunião. O delegado deve ler unicamente as cláusulas operativas da proposta de resolução.

Não lhe será permitido tempo para comentários; apenas dedicar-se-á, logo após a leitura, à revisão ortográfica, gramatical e técnica da proposta.

Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal de proposta de documento final, e deve ser numerado – função de exclusividade da Mesa Diretora – de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

A assinatura de uma proposta não obrigatoriamente indica o pleno suporte das idéias nela contidas, mas sim a vontade do delegado signatário em vê-la em discussão.

### **Introdução de proposta de emenda**

Será possível apresentar a moção para a introdução de emenda logo após a fala de um delegado da lista de oradores paralela – referente à discussão sobre a proposta de resolução –, caso a proposta tenha sido examinada e aprovada pela Mesa Diretora.

As emendas podem ser de inclusão, exclusão ou alteração de cláusulas. Não há votação por chamada ou divisão da questão para votação de propostas de emenda, sendo feita somente pelo levantamento de placas. Podem haver abstenções neste tipo de votação.

Para ser aprovada, a proposta de emenda necessita de maioria qualificada.

Em seguida (após a aprovação ou não da proposta), a lista de oradores do tópico da agenda é retomada do ponto em que foi interrompida (para a introdução da proposta de emenda).

Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal de proposta de emenda, e deve ser numerado de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

### **Retirada de propostas**

As propostas de resolução e emenda podem ser retiradas a qualquer momento antes do início dos procedimentos de votação. Para tanto, todos os signatários da proposta devem autorizar sua retirada pelo levantamento de placas.

### **Regras referentes à votação**

#### **Condução do processo de votação de questões substantivas**

Após o encerramento do debate sobre uma proposta de resolução, somente estarão em ordem questões (de dúvida, ordem e privilégio pessoal) e moções para divisão de proposta e para votação por chamada.

É importante salientar que em questões substanciais, as delegações de observadores (ONGs e Organismos Internacionais) não têm direito de voto.

Quanto ao encerramento do debate sobre uma proposta de emenda, apenas estarão em ordem questões.

Durante os procedimentos de votação (substantiva), nenhum delegado poderá entrar ou sair do recinto.

### **Divisão da questão**

Após o encerramento do debate, um delegado poderá propor uma moção para divisão da questão, a fim de que as cláusulas operativas da(s) proposta(s) de documento final sejam votadas separadamente.

Esta moção requer maioria simples para ser aprovada.

Em caso de aprovação, dar-se-á o seguinte processo:

- Instalar-se-á, prontamente, um debate não-moderado (de, no máximo, 5 minutos) para que os delegados formulem (por escrito) propostas de divisão;
- A Mesa Diretora acolherá todas as propostas de divisão apresentadas pelos delegados; em caso de mais de uma proposta para a divisão da questão, a Mesa deverá colocar em votação, separadamente e em primeiro lugar, aquela que sugerir o maior número de divisões (ou seja, a proposta mais radical);
- Se a primeira proposta de divisão receber os votos da maioria simples dos delegados presentes, a proposta de resolução será

dividida conforme estabelecia tal proposta;

□ Se a primeira proposta de divisão falha, a Reunião prosseguirá na apreciação da segunda mais radical proposta de divisão da questão feita pelos delegados, e assim subsequentemente, até a aprovação de uma proposta de divisão ou não aprovação de nenhuma.

Caso aprovada uma proposta de divisão, prossegue-se à votação das cláusulas de acordo com a divisão aprovada.

Deve-se lembrar que, ainda que as partes da divisão da questão sejam aprovadas separadamente, posteriormente deve-se colocar em votação a proposta de resolução como um todo.

Se nenhuma proposta for aprovada, a divisão da questão é consequentemente descartada, passando-se para a votação da proposta de resolução como um todo.

#### **Votação por chamada**

Após o encerramento do debate sobre proposta(s) de documento final, os delegados podem apresentar uma moção para votação por chamada. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada e só é válida para os procedimentos de votação de propostas de resolução.

Se ela for aprovada, os delegados serão chamados por representação, em ordem alfabética, e devem votar “a favor”, “contra”, “a favor com direitos”, “contra com direitos” ou “absterem-se”.

Cada delegado pode “passar” o voto uma única vez, deixando para declará-lo ao fim da chamada, mas, desta vez, sem a possibilidade de abstenção ou de justificativa.

A Mesa cederá a palavra àqueles delegados que votaram com direitos para que justifiquem seus votos devido a uma mudança de postura assumida no debate.

O voto “com direitos” existe para, e unicamente para, justificar o voto que contrarie a política externa do país (e sua atuação no comitê) e só é válido em votação por chamada (não se aplica, portanto, a processos de votação de emendas).

A Mesa poderá interromper e chamar à ordem o delegado caso ele faça uso de seu tempo fora das razões acima explicitadas.

#### **Crises**

Num momento de crise, a lista de oradores convencional é suspensa e uma lista de oradores paralela é aberta para discussões pertinentes ao tema da crise.